
DECRETO Nº 436, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

--

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da **Lei Orgânica** Municipal e o SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº **2.218**, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº **2.258**, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº **098**, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº **153**, de 01 de abril de 2013, alterado pelo Decreto nº **017** de 17 de janeiro de 2014 e;

CONSIDERANDO o artigo 5º, parágrafo único do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a variação do IGP-DI - Índice Geral de Preços, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de dezembro de 2019 a agosto de 2020;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 24.705, de 07 de agosto de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Reajustar em 8,835100 % o valor da Unidade Fiscal do Município de Cáceres - UFIC, para o cálculo e tabela de preços

públicos, que passará de R\$ 39,27 (trinta e nove reais e vinte e sete centavos) para R\$ 42,74 (quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), a partir de 12 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de agosto de 2020.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal Interino de Fazenda

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/08/2020